

**Título: Uma análise da efetivação do direito social de proteção à maternidade e à infância no sistema prisional brasileiro**

**Autor(es)** Kethelin Teixeira Ferreira; Mariana Dias Ribeiro

**E-mail para contato:** marianadribeiro@yahoo.com.br

**IES:** UNESA

**Palavra(s) Chave(s):** prisioneiras grávidas, importância da família, socialização da criança, negligência

#### **RESUMO**

No presente trabalho pretende-se analisar o sistema prisional feminino e sua atuação no caso de prisioneiras gestantes, abordando a importância da família no papel de socialização da criança ressaltando, ainda, diante do encarceramento da mãe, o direito de que ela se mantenha com seu bebê, e o da criança de permanecer na companhia de sua genitora. Aborda, também, a negligência no sistema sinalizando que, embora existentes, não estão sendo eficazes os dispositivos legais relacionados ao tema, o que fomenta a busca por políticas públicas voltadas para essa parcela da sociedade, enfatizando-se a necessidade do efetivo cumprimento das leis já existentes e do olhar atento da sociedade. Diante do aumento da população carcerária feminina tem-se a problemática acerca de como ocorrerá a gravidez levando-se em conta o sistema prisional brasileiro, uma visão desenvolvida sob a perspectiva das crianças provenientes do cárcere, questionando-se acerca da proteção à maternidade e a infância neste sistema. Desta forma, busca-se observar através da análise documental e bibliográfica as condições das crianças dentro do sistema prisional brasileiro e a consequente violação do convívio familiar diante do encarceramento da mãe, sob a ótica da preservação dos direitos fundamentais. A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente foram dois marcos importantes para consolidar os direitos das crianças abraçando, no caso em análise, os filhos de mães que cumprem pena privativa de liberdade, parcela da população que não recebia o amparo legal. Importante, portanto, o estudo das condições nas quais vivem as crianças e a interferência dessa situação no seu pleno desenvolvimento. Existem, assim, situações peculiares a serem exploradas como a exposição das precariedades encontradas dentro do encarceramento de crianças, a permanência dos bebês junto as suas mães, tema cuja importância é ressaltada diante da amamentação e do convívio da genitora com seu bebê propulsores de um desenvolvimento saudável e digno, conforme os ditames constitucionais. Para tanto, importante a análise dos dispositivos da Lei de Execução Penal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal de 1988, e outros artigos que envolvem o tema, que apresenta relevo para sociedade, diante da formação social da criança, com as sequelas oriundas do rompimento do contato com a mãe, que poderiam ser evitadas havendo a reversão desse trauma. A bibliografia existente é insuficiente, tampouco os respectivos dispositivos legais, que não são capazes de garantir o convívio do bebê com a genitora em condições adequadas, com prejuízo para o seu desenvolvimento. Apesar deste quadro, as genitoras acreditam que a permanência do bebê/criança no cárcere não gera nenhum prejuízo para o seu desenvolvimento, o que parece ser contrário sob o olhar da criança, que tem sua identidade marcada, associada ao crime cometido pela mãe, além dos estigmas e preconceitos. O dano causado na construção da identidade infantil pode ser irrecuperável, diante das condições oferecidas no sistema penitenciário brasileiro. Conclui-se, na exploração do tema, que o estudo sobre a efetivação do direito social de proteção à maternidade e a infância no sistema prisional brasileiro necessita de maior atenção, pois não se pode excluir essa parcela da população nem estigmatizar as crianças a ele submetidas. A ambivalência do tema é de grande importância e devemos garantir o melhor interesse à criança, ressaltando que é dever da família, sociedade e Estado assegurar à criança, e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Desta forma, é um dever de todos os entes da sociedade garantir a efetivação e proteção dos Direitos Fundamentais da criança.